

Prefeitura  
Municipal

**ARAUÁ**  
PROGREDINDO COM TRABALHO

## LEI Nº 313

DE 15 DE JULHO DE 1.997

“Concede subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a Sociedade de Beneficência Amparo de Maria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção mensal no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a Sociedade de Beneficência Amparo de Maria, cuja efetiva utilidade pública fora reconhecida através da Lei Municipal nº 312/97 de 10/06/97.

Art. 2º Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura  
Municipal**

**ARAÚÁ**  
**PROGREDINDO COM TRABALHO**

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá (SE), 15 de julho de 1.997.

  
**JOSÉ DUTRA FILHO**

Prefeito Municipal em Exercício

  
**ELENILZA CAMPOS ALVES FONTES**

Secretária de Adm. e Finanças